

Lei Nº 18 de 25 de Julho de 1963.

Dispõe sobre venda de um Gerador.

A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda, em concorrência pública, de um Gerador de 50 HP, de propriedade do Patrimônio Municipal;

§ Único - O valor a ser fixado para a venda do gerador, ficará a critério do Poder Executivo;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 25 de Julho de 1963

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário*